

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
PROCESSO Nº:	P121647/2021
OBJETO:	SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME DEFINIDAS NO ART. 2º, INCISO I, DA LEI Nº 13.019/2014, PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NA SEARA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES
TIPO DE CHAMAMENTO:	TÉCNICA E PREÇO
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	04 DE OUTUBRO DE 2022 À 03 DE NOVEMBRO DE 2022 DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H E NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022 DAS 8H ÀS 10H15MIN.
DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	04 DE NOVEMBRO DE 2022 às 10H15MIN.

O titular da origem deste Chamamento torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CEL**, regulamentada através de Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata este Chamamento, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **AV. HERÁCLITO GRAÇA, 750 - CENTRO, FORTALEZA - CE, 60140-060**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETO, TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO ECREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** referentes ao Chamamento objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

13.019/2014 publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021.

Neste documento serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **CHAMAMENTO PÚBLICO:** O procedimento de que trata o presente Edital, destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
2. **OSC PARTICIPANTE:** Organização da Sociedade Civil que participa deste Chamamento Público;
3. **OSC PARCEIRA:** Organização da Sociedade Civil vencedora deste Edital, a qual firmará termo de colaboração com o Município de Fortaleza;
4. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada OSC participante deste chamamento;
5. **SDHDS:** Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, órgão de origem deste chamamento público;
6. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
7. **CEL:** Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do Programa CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ, visando uma maior promoção do pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, integrando as Políticas Públicas voltadas ao atendimento dos direitos da

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

criança na Primeira Infância no Âmbito do Município de Fortaleza, nas condições estabelecidas no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

1. 1. PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL CONTEMPLADO NESTE EDITAL: PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO / CRIANÇA FELIZ - foi instituído pela Lei Municipal nº 10.646, de 23 de novembro de 2017, resultado da unificação do Programa Federal Criança Feliz e o Programa Municipal Cresça com seu filho, no Município de Fortaleza, tendo como objetivo maior promover o pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, integrando as Políticas Públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância no âmbito Municipal. Desta forma, apresenta-se: PROGRAMA CRESÇA COM SEU FILHO - Idealizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza consoante o Plano Municipal pela Primeira Infância (Lei Municipal nº 10.221, de 13 de junho de 2014), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.036, de 12 de junho de 2017, no qual se adota um padrão estratégico de fortalecimento de competências familiares para o cuidado dos filhos com afeto e a qualificação dos profissionais. Desenhado para atender gestantes e crianças até 3 anos de idade cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), residentes em bairros de alta vulnerabilidade social, econômica e de saúde. Alicerça-se em três singularidades: equidade, transversalidade ao modelo de Atenção Primária do Brasil (Estratégia Saúde da Família) e intersetorialidade. A equidade se concretiza a partir da seleção prioritária das famílias, a transversalidade é alcançada quando a equipe da Estratégia Saúde da Família potencializa ao reforçar e qualificar suas ações para o desenvolvimento da criança de 0 a 3 anos ofertando visitas domiciliares qualificadas e intersetorialidade por abranger quatro Políticas Públicas: a de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, em seguida, a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, dispôs sobre Políticas Públicas para Primeira Infância, colocando em evidência o desenvolvimento saudável nos primeiros anos de vida. Tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social dentre outras), tem por objetivo implementar ações de apoio às famílias no exercício das Funções de proteção, cuidado e educação das crianças na Primeira Infância, considerando a

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

família e seu contexto de vida, O Programa Cresça Com Seu Filho/Criança Feliz, atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, priorizando: gestantes, crianças de até três anos e suas famílias cadastradas no Cadastro Único; crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada- BPC; e crianças de zero até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Serão selecionadas propostas conforme o lote previsto no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, de 23 de abril de 2021 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração Municipal para a execução do Programa **CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ**, visando a promoção do pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, integrando as Políticas Públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância no âmbito do Município de Fortaleza, nas condições estabelecidas no ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2.2. O serviço em comento terá como público-alvo: a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Continuada;c) crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; d) crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

2.3. Para as ações e atividades na execução do objeto serão observados padrões mínimos de acessibilidade universal.

2.4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO LOTE ÚNICO

AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	PRODUTO FINAL ESPERADO	VALOR GLOBAL DA PARCERIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO EM MESES	TOTAL DE PARCELIAS FIRMADAS	TOTAL DE RECURSOS EMPREGADOS NA PARCERIA
Colaboração à execução do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz Território: Acompanhamento através de visita domiciliar a famílias com: - gestantes (2 visitas por mês); - crianças de 0 a 36 meses (4 visitas por mês); - crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Programa e que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC (2 visitas por mês) - Crianças de 0 a 72	Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único; - Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do BPC; - Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão	450 pessoas beneficiadas (Dentre gestantes e crianças, especificadas como público-alvo)	R\$716.194,53	12	01	R\$ 716.194,53

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

<p>meses afastadas do convívio familiar. (2 visitas por mês) - Crianças de até 72 meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. (2 visitas por mês)</p>	<p>da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. - Crianças de até 72 meses inseridas no Cadastro Único que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independent e da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid19.</p>					
<p>VALOR GLOBAL: R\$ 716.194,53</p>						

2.5. Objetivos específicos da parceria

A execução se dará de forma indireta, ou seja, a OSC devidamente habilitada através de Chamamento Público, receberá o recurso público mediante assinatura de Termo de Colaboração e será responsável por fornecer todas as condições necessárias prevista na legislação do Sistema Único de Assistência Social, obedecendo aos parâmetros previstos no presente edital.

2.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ANEXO II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

ANEXO III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO IV - Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Colaboração;

3. DA ORIGEM DOS RECURSOS E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	SEQUENCIAL
31901 - FMAS	08.243.0141.2281.0002	3.3.50.43	1.500.0000.00.01 1.660.0000.00.00	20 21

3.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade Pública Federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art.24, parágrafo único, e art. 43 § 1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016)

3.4. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de até **R\$ 716.194,53 (setecentos e dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

3.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

3.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

3.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados à Comissão Especial de Licitações - CEL, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h, via sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, **devendo protocolizar o pedido em até 10 (dez) dias úteis de sua publicação**, endereçado à Comissão Especial de Licitações - CEL, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h, exclusivamente por meio eletrônico, via sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

4.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

4.4. Caberá à CEL, enviar o pedido de esclarecimento e/ou a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.5. A não impugnação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015),

5.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá estar previamente cadastrada no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, no endereço eletrônico <https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/site>, devendo comprovar tal condição através de certificado emitido pela Controladoria Geral do Município, o qual deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, na Sessão de Abertura do Certame.

5.2.1. A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu Cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.

5.3. Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4. Regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.5. Regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.6. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b"), da Lei nº 13.019, de 2014;

5.7. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

5.8. Apresentar documentação nos termos constante no presente Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 9º do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021);

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se: i) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos que motivou a rejeição, caso não seja possível sanar a irregularidade; ii) quitados os débitos que motivou a rejeição, caso não seja possível sanar a irregularidade iii) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; iv) a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 9º do Decreto Municipal 14.986, de 2021);

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento)celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) tenha sido declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.1, letra “e”, alínea “iii”.

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal 14.986, de 2021); que tenha sido ou seja responsável ou dirigente de OSC punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; iv) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima “iii”.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br** e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial>), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Aviso de Convocação do Edital.

7.1.1. Os anexos para o envio das propostas estarão disponíveis para download em página do sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br**.

7.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro. CEP 60.140-060, no período de **04 DE OUTUBRO DE 2022 À 03 DE NOVEMBRO DE 2022 DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H E NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

DAS 8H ÀS 10H15MIN., os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **10H15MIN do dia 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

7.3. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar **02 (dois) envelopes**, com documentação pertinente à **PRIMEIRA FASE – QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO** e **SEGUNDA FASE – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

7.4. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

7.4.1. ENVELOPE Nº 01 - QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO – PRIMEIRA FASE.

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA – SDHDS**

PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

**ENVELOPE 01- QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

7.4.2. ENVELOPE Nº 02 – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA – SDHDS**

PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ENVELOPE 02- DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Comissão Especial de Licitações – CEL realizará o recebimento dos envelopes em sessão pública, juntamente com a Comissão de Seleção Técnica da SDHDS, esta designada pelo titular da origem do chamamento, através da Portaria publicada no DOM.

8.2. Em seguida, procederá com a abertura dos envelopes com a denominação “**ENVELOPE 01 - QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO**”, os quais serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção Técnica da SDHDS, facultado a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

8.2.1. Sendo suspensa a sessão para a análise da Comissão Técnica, deverá ser publicado Aviso de Prosseguimento no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio e-Compras do Município de Fortaleza, para sessão de divulgação do resultado preliminar, cuja a data será comunicada com a antecedência mínima de 24 horas.

8.3. A avaliação e julgamento do Plano de Trabalho e propostas será realizada pela Comissão de Seleção Técnica, devendo ser pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão de Seleção Técnica.

8.4. Após a classificação das propostas analisadas na primeira fase, a CEL procederá à abertura pública do envelope com denominação “**ENVELOPE 2 – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**” apenas da participante mais bem classificada, cujo os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, facultado a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

8.5. Após a manifestação sobre as condições e comprovações da habilitação pela Comissão Especial de Licitações – CEL, conforme as exigências deste edital, será divulgado o Resultado Final.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

8.6. Estando presentes todos os licitantes, será feita a intimação pessoal e abertura do prazo recursal no primeiro dia útil seguinte à sessão. Na ausência de qualquer dos participantes, o prazo recursal de 03 (três) dias úteis será iniciado no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado no DOM e no e-Compras, sendo concedido igual período para contrarrazões. As entidades poderão recorrer em caso de desclassificação em qualquer das fases ou em ambas.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22 do Decreto Municipal nº 14.986/2021).

9.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 e §§ do Decreto Municipal nº 14.986/2021).

9.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.5. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

10. DAS FASES

10.1. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas, sendo apresentados 02 (dois) envelopes, o primeiro relacionado à **QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO**, de caráter eliminatório e classificatório, e o segundo referente ao **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, de caráter eliminatório (art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.2. PRIMEIRA FASE – DA QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO:

10.2.1. As Organizações da Sociedade Civil devem apresentar envelope, denominado ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO, com os seguintes documentos:

10.2.1.1. Plano de Trabalho, conforme art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, contendo em sua metodologia todas as exigências conforme disposto no ANEXO IV, contendo:

- a) Dados cadastrais da OSC Proponente;
- b) Identificação do Plano de Trabalho;
- c) Identificação do objeto a ser executado;
- d) Período de Execução;
- e) Indicadores para aferição de cumprimento de metas;
- f) Metas/Etapas de Execução;
- g) Gastos previstos nas Etapas;
- h) Planos de aplicação dos recursos financeiros
- i) Capacidade Instalada (Recursos Materiais, Humanos e Físicos)
- f) Assinatura do Proponente.

10.2.2. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

10.2.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

10.2.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

10.2.3. Observado o disposto no item 9.1 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- h) as exigências previstas no item 8 do Termo de Referência (ANEXO V) do presente edital.

10.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 10.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

10.2.5. A OSC deverá apresentar documentação, nos moldes do Edital, considerando os apontamentos deste do Plano de Trabalho (ANEXO IV) e Termo de Referência (ANEXO V);

10.2.6. O PLANEJAMENTO FINANCEIRO envolve o cronograma físico-financeiro e o orçamento dos custos de execução do Plano de Trabalho pela proponente, em conformidade com o Modelo disponibilizado no (ANEXO IV) do presente Edital.

10.2.7. Serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase do chamamento, sendo DESCARTADOS quaisquer outros que não constem no subitem 10.2.1;

10.3. SEGUNDA FASE – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. As organizações da sociedade civil devem apresentar envelope, denominado ENVELOPE 02 – DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, com os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada legível da ata de constituição da instituição;
- b) Cópia autenticada legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei (serão observadas as exigências constantes na Lei 13.019/2014), e eventuais alterações consolidadas;
- c) Cópia legível da última ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- d) Cópia legível da Prova de inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ com situação cadastral ativa, que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
- e) Cópia autenticada legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;
- f) Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida pela vara de execuções penais;
- g) Declaração de não impedimento dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil, de acordo com modelo previsto no ANEXO VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

- h) Relação nominal atualizada de todos os membros e dirigentes da entidade, conforme seu estatuto social, com RG, CPF e endereço de cada um deles, conforme modelo de DECLARAÇÃO prevista no ANEXO III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- i) Certidão do TCE-CE dos membros da diretoria da entidade;
- j) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade interessada , vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios , podendo ser atualizados por índices oficiais , quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- p) Declaração de Regularidade na Prestação de Contas, para termos vigentes e parcerias celebradas anteriormente, ou de nada consta para entidades que nunca celebraram parceria com a SDHDS, emitidas pela Célula de Prestação de Contas da SDHDS, por meio solicitação através de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

abertura de processo no sistema SPU, demonstrando que não possui mais de 01 (um) parcelamento em Termos de Parceria;

q) Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância;

r) Declaração de que possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

s) Comprovação de que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

t) **Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Fortaleza, como entidade cadastrada, não sendo suficiente ser cadastrada apenas como projeto

u) **Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Fortaleza;

v) **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.**

10.4. Serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase do chamamento, sendo DESCARTADOS quaisquer outros que não constem no subitem 8.2;

10.5. Ao final das análises de documentação dos envelopes referentes a cada fase, a comissão poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas quanto aos Documentos apresentados, dando um prazo de 03 (três) dias para as OSC apresentarem os devidos esclarecimentos.

10.6. A habilitação da Organização da Sociedade Civil não obriga a Secretaria a Firmar Termo de Colaboração com a mesma, estando condicionada disponibilidade de orçamento.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

11. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

11.1. Os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS, TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO apresentados pelas organizações da sociedade civil serão analisadas pela Comissão de Seleção Técnica, designada pelo titular da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS e formalizada através de Portaria, devendo ser emitido PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO , devidamente assinado e datado pela Comissão.

11.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, observados os parâmetros estabelecidos neste edital.

11.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dia úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

11.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo e Termo de Referência.

11.5. A Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico, pronunciando-se expressamente sobre:

I – o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021; e

III – a viabilidade de sua execução.

11.6. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Tabela 1

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento	4,0 pontos	4,0 pontos	
	Grau satisfatório de atendimento	2,0 pontos		
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório	0,0 pontos		
(B) Adequação da proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos previstos no edital; Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto – A proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria	-		2,0 pontos	
	Grau pleno de adequação	2,0 pontos		
	Grau satisfatório de adequação	1.00 ponto		
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	0,0 ponto		
	(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição	1,00 ponto	1,00 ponto
		Grau satisfatório da descrição	0,5 ponto	
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório		0,0 ponto		
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.				
	(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência	1,0 ponto	1,00 ponto
		O valor global proposto é igual ou até 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), mais baixo do que o valor de referência	0,5 ponto	
O valor global proposto é		0,0 ponto		

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

	superior ao valor de referência		
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica eliminação da proposta.			
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos	Grau pleno de capacidade técnico-operacional	2,0 pontos	2,00 pontos
	Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional	1,0 ponto	
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional	0,0 ponto	
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.			
Pontuação Máxima Global		10,0 pontos	

11.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.8. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á com a análise do Plano de Trabalho e demais documentações exigidas no presente edital, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.9. Serão desclassificadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 25 do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Decreto Municipal nº 14.986, de 2021, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

11.10. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.11. A seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público será obrigatoriamente justificada, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão de análise de ambas as fases caberá recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção no diário oficial do município – dom e no sítio ***compras.fortaleza.ce.gov.br***.

12.2. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela comissão em quaisquer ou em ambas

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

as fases, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos, cabendo igual período para contrarrazões, imediatamente após a finalização do prazo recursal.

12.3. As peças recursais e as contrarrazões **deverão ser protocoladas** durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, de 08h as 12h e de 13h as 17h, exclusivamente por meio eletrônico, via sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO, e endereçados à Comissão Especial de Licitações - CEL.**

12.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS do Município de Fortaleza, por intermédio da COMISSÃO ESPECIALDE LICITAÇÃO - CEL, fazendo subir o recurso àquela autoridade que, neste caso, proferirá a decisão final do recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.5. Havendo recurso administrativo, todos os proponentes deste Chamamento Público serão comunicados através de publicação do aviso de interposição de recurso no Diário Oficial do Município – DOM, bem como através no sítio "compras.fortaleza.ce.gov.br", de igual modo se procedendo com a publicação de aviso de contrarrazões, sendo o caso.

12.6. Os recursos administrativos interpostos, bem como as contrarrazões, estarão à disposição dos proponentes no sítio "compras.fortaleza.ce.gov.br".

12.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Decidido o recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

12.8. Será divulgado aviso de decisão do recurso no DOM e no **e-Compras**.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Após a finalização do prazo recursal, e decididos todos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a CEL divulgará o resultado final do processo de seleção em

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

publicação no Diário Oficial do Município – DOM e na página do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

13.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão de posse da CEL por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, para retirada mediante solicitação, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à CLFOR nem ao órgão titular do Chamamento.

13.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. A(s) entidade(s) classificada(s) e habilitada (s) será(ão) considerada(s) credenciadas junto à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social– SDHDS, conforme previsão dos arts. 38 e ss, do Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, para todos os efeitos legais.

14.2. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contado da publicação do resultado final do certame.

14.3. Será considerada descredenciada a entidade que incorrer nos impedimentos e vedações contidas na cláusula 4.1 deste edital ou nas legislações pertinentes, particularmente na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.986/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM.

14.4. Os critérios a serem adotados para distribuição de parcerias entre as OSC's credenciadas junto a esta Secretaria serão definidos a partir do objeto da demanda em específico.

15. DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

15.2. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) convocará, para firmar Termo de Colaboração, as instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme previsto no Termo de Referência.

15.3. Quaisquer alterações dos Termos de Colaboração firmados originariamente serão procedidas por meio de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho.

15.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.5. As instituições declaradas habilitadas no presente Chamamento Público deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes no momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de vigência.

16. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. Caberá à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) aprovar, por meio de comissão previamente nomeada, o detalhamento técnico da OSC PARCEIRA, tendo como referência as exigências contidas no Projeto Básico (Termo de Referência – ANEXO V);

16.2. Cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar, além do recurso financeiro, as ações desenvolvidas no Programa, mediante a participação da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS). A Organização deverá apresentar Relatório de execução do objeto, juntamente com a prestação de contas;

16.3. Caberá à OSC PARCEIRA a execução das atividades de acordo com as exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Termo de Referência;

16.4. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) na instrumentalização dos Termos, demonstrando aceitá-las integralmente;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

16.5. O Plano de Trabalho, em acordo com a OSC PARCEIRA e SDHDS, poderá ser readequado em caso de situação de agravamento da pandemia ou orientações das autoridades sanitárias;

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação trata-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

17.2. A Administração Pública emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

17.3. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

17.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

17.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

17.3.3. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;

17.3.4. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

17.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

17.4.1. Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

17.4.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade;

17.4.3. Em caso de intervenção, as despesas decorrentes da inadimplência da OSC, como juros e multa, serão de responsabilidade da mesma que gerou o ônus ao recurso do termo.

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC PARCEIRA.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, do Decreto Municipal 14.986, de 2021 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 19.1.2.**

19.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA;

19.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à SDHDS, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As OSCs participantes e a OSC parceira devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de seleção e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento ou na execução da parceria;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução da parceria;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais OSCs participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da parceria;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como os preceitos que regem a Lei nº 13.019/2014.

21.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

21.4. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

21.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

21.6. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização.

21.7. Será facultado, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

21.8. Estarão impedidas de participar deste Chamamento às instituições cujos representantes sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela celebração, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para firmar parceria com a Administração Municipal.

21.9. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

21.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Organização ensejará na rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

21.11. Poderá haver denúncia e rescisão, no entanto, esta deverá ser comunicada 60 (sessenta) dias antes da saída do partícipe, apresentando justificativa formal ou material para o impedimento da continuidade de sua participação na parceria.

21.12. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados:

21.12.1. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento ou na celebração da parceria;

21.12.2. A inadimplência pela OSC parceira de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

21.12.3. O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem justificativa suficiente;

21.12.4. A aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste edital;

21.12.5. A não aprovação da prestação de contas ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos;

21.12.6. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.13. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

21.14. Caso haja necessidade ou a OSC Parceira opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com QR Code ou link de validação, sob pena de desclassificação no certame.

21.15. As prestações de contas deverão ser arquivadas pelas OSC parceiras, por um prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Fortaleza-CE, de _____ de 2022.

<Assinado digitalmente>

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social

<Assinado digitalmente>

Denise Carneiro Bessa
Respondendo
Coordenadoria Jurídico-SDHDS
OAB/CE Nº 16.416



**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

· pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

· OU

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 202__.

.....

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 202__.

.....



**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

**ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**
OBS.:Papel timbrado da entidade

PLANODETRABALHO			
NºdoEditaldeChamamentoPúblico:		Concedente:	
I-DADOSCADASTRAIS			
OSProponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:
Contacorrente:		Banco:	Agência:
		Praçadepagamento:	
Nomedorepresentantelegal:		RG/Órgãoexpedidor:	CPF:
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:
II-IDENTIFICAÇÃOODOPLANODETRABALHO			
ValorGlobal:		DatadoPlanodeTrabalho:	
III-IDENTIFICAÇÃOODOBJETOASEREXECUTADO			
TítulodoProjeto:			
IdentificaçãodoObjeto:			
Público-alvo:			
JustificativadaProposição:			
IV-PERÍODODEEXECUÇÃO:			
Início:		Término:	
V-INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS			



**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

– Parâmetros serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.

– Definição dos indicadores, documento e outros meios serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.

VI-METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
Descrição da Meta					mm/aa	mm/aa	
ETAPA 2.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
Descrição da Etapa					mm/aa	mm/aa	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

*1NATUREZADADESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo E outros”.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
ValorTotal	Descrição:Naturezadades pesa	%	Valor(R\$)
TOTAL			
CRONOGRAMADEREPASSE	AN O		VALOR(R\$)
Mês			
VALORGLOBALDOPROJETO			

VIII–CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS EFÍSICOS)				
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).				
VIII–CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
AÇÕES	META01	MM/AA	MM/AA	SOMA
		(Valor)	(Valor)	(Totalmês)
	META2	MM/AA	MM/AA	SOMA
TOTAL	(Totalmeta)			



**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

IX–ASSINATURADOPROPONENTE

LOCALEDATA

____/____/____

REPRESENTANTE DO PROPONENTE

X-APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

LOCAL E DATA

____/____/____

GESTOR/ORDENADORDEDESPESA



**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

							T O T A L S	
							Mês	Projeto
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS								
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO								
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	Q DE	Vr. Unit. p / S/BASE	Cargo/Função ADC. NOT.	Vr. Função	M ê s	7 meses	
1.1. SUBTOTAL								
1.2. ENCARGOS SOCIAIS								
A- INSS (26,8%) S/VrFolha								
B- FGTS (8,0%) S/VrFolha								
C- PIS (1% S/VrFolha) e S/1/12 de 13 e 1/3 Férias								
D - 13º Salário 01/12 (folha/12)								
E- Férias 1/3 (33,33% S/folha/12)								
F- INSS (1/12 13º e 1/3 Férias/26,8%)								
G- FGTS S/1/3 de Férias (8,0% E)								
H- FGTS S/13º Salário (8,0% D)								
I- VT (VrVTxNVTxNP) - 6% DescEmp (p/mês)							-	-
J- VR (Vr(11,02)x(22)p/mêsxnº Funcionários)							-	-
1.2. SUBTOTAL								
1.3. PREVISÃO RESCISÃO							Mês	Projeto
1.3.1. Férias vencidas	1/12							
1.3.2. Multa rescisória	1/12							
1.3.4. Atestado médico ADM								
1.3.5. Atestado médico DEM								
1.3. SUBTOTAL								
2. DESPESAS							Mês	Projeto
2.1. Diária e ajuda de custo							-	-
2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica								
2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física							-	-
2.4. Material de Consumo								

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)
- 2. DA FINALIDADE DESTE EDITAL:** A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas em Edital.
- 3. PROGRAMA SOCIO ASSISTENCIAL CONTEMPLADO NESTE EDITAL:** PROGRAMA CRESCA COM SEU FILHO/ CRIANÇA FELIZ - foi instituído pela Lei Municipal nº 10.646, de 23 de novembro de 2017, resultado da unificação do Programa Federal Criança Feliz e o Programa Municipal Cresça com Seu Filho, no Município de Fortaleza, tendo como objetivo maior promover o pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, integrando às políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância no âmbito municipal. Desta forma, apresenta-se: PROGRAMA CRESCA COM SEU FILHO - idealizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, consoante o Plano Municipal pela Primeira Infância (Lei Municipal nº 10.221, de 13 de junho de 2014), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.036, de 12 de junho de 2017, no qual se adota um padrão estratégico de fortalecimento de competências familiares para o cuidado dos filhos com afeto e a qualificação dos profissionais. É desenhado para atender gestantes e crianças até três (3) anos de idade, residentes em bairros de alta vulnerabilidade social, econômica e de saúde. Alicerça-se em três singularidades: equidade, transversalidade ao modelo de Atenção Primária do Brasil (Estratégia Saúde da Família) e intersetorialidade. A equidade se concretiza a partir da seleção prioritária das famílias; a transversalidade é alcançada quando a equipe da Estratégia Saúde da Família potencializa e qualifica suas ações para o desenvolvimento da gestante

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

e da criança de 0 a 3 anos, ofertando visitas domiciliares qualificadas e intersectorialidade por abranger quatro políticas públicas: Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, após a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, dispõe sobre Políticas Públicas para a Primeira Infância, colocando em evidência o desenvolvimento saudável nos primeiros anos de vida. Tem caráter intersectorial, envolvendo várias políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outras), e tem por objetivo implementar ações de apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na Primeira Infância, considerando a família e seu contexto de vida. O Programa Criança Feliz atende gestantes e crianças de até seis anos e suas famílias, priorizando crianças de até três anos e suas famílias inseridas no Cadastro Único; crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de zero até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

4. DESCRIÇÃO GERAL:

4.1 COLABORAÇÃO: Corresponde a ajuda, cooperação, auxílio, contribuição assistência. O termo tem origem no radical latim labor, que significa trabalho. E da junção das palavras COM+LABORAR(trabalhar), surge a expressão colaborar, que quer dizer "trabalhar com". Assim, colaboração é o ato de "trabalhar junto".

4.2 PRIMEIRA INFÂNCIA: Segundo o Parágrafo Único, do Art. I, do Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, considera-se Primeira Infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

4.3 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre Políticas

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Públicas para Primeira Infância; Decreto Federal nº8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; Lei Municipal nº 10.221, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF); Decreto Municipal nº14.036, de 12 de junho de 2017, que instituiu Programa Cresça com Seu Filho; Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais; Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Resolução CNAS nº19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

5 JUSTIFICATIVA

As políticas públicas para a Primeira Infância assumiram maior relevância no âmbito nacional com a promulgação da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, em razão de instituir que o dever prioritário do Estado é assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 40 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, por meio do estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços para a Primeira Infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral. Asevera-se ainda constituir e máre as prioritárias para as políticas públicas voltadas à Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, aprevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

A Política Nacional Integrada para a Primeira Infância será formulada e implementadame diante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais, apartir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na Primeira Infância; e que a União,os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a Primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida à participação social por meio dos conselhos de direitos.

Nessa senda, o Governo Federal instituiu em caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida, o Programa Criança Feliz, por meio do Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

Definindo a Primeira Infância como sendo o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança, o Programa Criança Feliz atenderá gestantes e crianças de até setenta e dois meses e suas famílias, sendo: I - gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; III - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; IV - crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Por meio da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e do exercício de sua competência instituída no Art. 18, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, foi instituído, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Programa Primeira Infância no SUAS, que corresponde à participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, adotando como princípios: a atenção à criança na Primeira Infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida; a visibilidade das especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e das famílias com crianças na Primeira Infância; o reconhecimento da dependência de cuidados na Primeira Infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

protetiva; a valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância; o reconhecimento de desigualdades, diversidades socioculturais, étnico-raciais, territoriais e da presença de deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro; a ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar; a valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na Primeira infância; a promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades; a potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos a serviços e direitos; o reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância.

O Município de Fortaleza já havia entendido a necessidade de se conceder prioridade absoluta ao desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, tendo instituído por meio da Lei Municipal nº 10.221, de 13 de junho de 2014, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza e, em sua decorrência, ter instituído o Programa Municipal Cresça com Seu Filho, caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outras), tendo como objetivo implementar ações de apoio às famílias no exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na Primeira Infância, considerando a família e seu contexto de vida.

O referido programa municipal foi regulamentado pela Lei Municipal nº 14.036, de 12 de junho de 2017. Contudo, visando uma conjunção de esforços entre a União e o município de Fortaleza, para fins de ampliar as ações, integrando melhor os objetivos definidos em lei e a maior concessão de benefícios ao público-alvo, houve a unificação dos programas supracitados, no âmbito municipal, por meio da Lei Municipal nº 10.646, de 23 de novembro de 2017, resultando no Programa CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ, cujo objetivo maior é promover o pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, integrando às políticas públicas voltadas ao atendimento dos

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

direitos da criança na infância no âmbito municipal.

Por conseguinte, pretende-se conjugar esforço se aproveitar a expertise e o alcance territorial da Sociedade Civil Organizada, em especial nos territórios de maior vulnerabilidade social, considerando que o Sistema Único de Assistência Social é integrado por entes federativos, pelos seus respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, bem como considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente informa ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, em especial no ciclo da Primeira Infância. Assim sendo, justifica-se o presente Termo de Chamada Pública pela finalidade de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para colaborar na execução do Programa CRESÇACOM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ, visando maior promoção do pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, integrando às políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância no âmbito do município de Fortaleza, por meio de Termo de Colaboração, sob o manto da Lei Federal nº 13.019/2014 e de mais legislações pertinentes e aplicadas ao objeto da parceria.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6.1 OBJETO DA PARCERIA: colaborar na execução do Programa CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ, visando maior promoção do pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, integrando às políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância no âmbito do município de Fortaleza.



**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

6.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DO LOTE:

LOTE	AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	PRODUTO FINAL ESPERADO	VALOR GLOBAL POR PARCERIA R\$	PERÍODO DE EXECUÇÃO POR PARCERIA EM MESES	TOTAL DE PARCERIAS FIRMADAS	TOTAL DE RECURSO EMPREGADO NA AÇÃO R\$
ÚNICO	Colaboração à execução do Programa Cresça com Seu Filho / Criança Feliz Território: Acompanhamento através de visita domiciliar a famílias com: - gestantes (2 visitas por mês); - crianças de 0 a 36 meses (4 visitas por mês); - crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Programa e que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC (2 visitas por mês) - Crianças de 0 a 72 meses afastadas do convívio familiar. (2 visitas por mês) - Crianças de até 72 meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o	- Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único; - Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do BPC; - Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. - Crianças de até 72 meses inseridas no Cadastro Único que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de	450 pessoas beneficiadas (Dentre gestantes e crianças, especificadas como público-alvo)	R\$ R\$716.194,53	12	01	R\$ R\$716.194,53



**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. (2 visitas por mês)	morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.						
VALOR GLOBAL R\$ 716.194,53							

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham registro no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Fortaleza e no Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA Fortaleza); além de preencherem os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para firmar parceria com o Poder Público Municipal e demais condições previstas neste edital.

7.2. A OSC poderá apresentar proposta em conformidade com todas as condições e exigências contidas neste edital, devendo observar que deverá ser uma única proposta, sendo, portanto, admitida a apresentação de uma proposta por OSC.

8. NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá observar todas as exigências do presente edital, apresentando, com clareza, as ações a serem executadas; a metodologia de execução; as metas qualitativas e quantitativas acompanhadas dos seus respectivos indicadores de cumprimento de meta e de prazos; e resultados a serem alcançados com a colaboração na execução do Programa Cresça com Seu Filho/ Criança Feliz, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre Políticas Públicas para Primeira Infância; Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; Lei Municipal nº 10.221, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre a criação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortaleza (PMPIF); Decreto

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Municipal nº 14.036, de 12 de junho de 2017, que institui o Programa Cresça com Seu Filho; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais; Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

8.1.1 Na proposta apresentada pela OSC interessada, deverá constar expressamente, de forma clara e coesa, justificativa referente à demonstração do nexos entre a realidade vivenciada pelos beneficiados do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz no município de Fortaleza/CE e as ações e metas a serem executadas, ora constantes em sua proposta, devendo ressaltar ainda os benefícios que as crianças na Primeira Infância e gestantes obterão com a execução do referido programa.

8.1.2 Deverá ainda conter aspectos técnicos acompanhados de suas referências bibliográficas, como: indicar o objeto da parceria, objetivo geral, objetivos específicos e sua relação com cada ação; descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas bem como as atividades a serem executadas; caracterizar o público-alvo do serviço, conforme especificado no item 8.4 deste Termo; indicar o quantitativo de indivíduos a serem beneficiados com o repasse de recursos públicos; apresentar cronograma de execução compatível com o prazo de execução da parceria, detalhando em etapas; demonstrar sua capacidade técnica na colaboração ou execução do serviço, programas, projetos e ações voltadas ao atendimento de crianças na Primeira Infância (idade de 0-6 anos) e suas famílias, bem como às gestantes, consoante o público-alvo designado; apresentar o valor global da proposta e apresentar o detalhamento dos custos com recursos humanos celetistas, contratados como equipe de referência do serviço, conforme especificado no item 8.6.

8.1.3 Por fim, na proposta deverá conter declaração da OSC comprometendo-se em colaborar com a execução das ações do Programa CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ em consonância com a legislação aplicável, bem como com as orientações técnicas da SDHDS; e ainda

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

comprometendo-se que a seleção do público a ser beneficiado durante a vigência da parceria se dará estritamente de acordo com o perfil especificado no item 8.4 e na área de abrangência indicada no item 8.5 especificado para o lote, devendo ser encaminhada periodicamente a relação de usuários e número de atendimentos realizados, segundo orientações da Célula de Gestão do SUAS (CESUAS) da SDHDS.

8.2 OBJETIVO GERAL: O objetivo geral deverá expressar harmonia aos objetivos do Programa CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ, especificando, de forma clara e concisa, os benefícios que o público-alvo do Programa obter á com a colaboração prestada pela OSC.

LOTEÚNICO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
REGIONAL02	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DOS CRAS BARRA DO CEARÁ E JACARECANGA
REGIONAL03	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DOS CRAS MUCURIBE, SERVILUZ E LAGAMAR
REGIONAL04	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DOS CRAS PRESIDENTE KENNEDY, QUINTINO CUNHA E ANTÔNIO BEZERRA
REGIONAL05	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DOS CRAS VILA UNIÃO, COUTO FERNANDES
REGIONAL06	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DOS CRAS CASTELÃO E SERRINHA
REGIONAL07	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DO CRAS PRAIA DO FUTURO
REGIONAL08	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DO CRAS JARDIM DAS OLIVEIRAS
REGIONAL09	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DO CRAS JOÃO PAULO II
REGIONAL10	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DOS CRAS CONJUNTO ESPERANÇA, MONDUBIM, ARACAPÉ
REGIONAL11	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DOS CRAS BELA VISTA, JOÃO XXIII, COUTO FERNANDES, GENIBAÚ
REGIONAL12	TERRITÓRIOS ADSCRITOS DOS CRAS GRANJA PORTUGAL, BOM JARDIM E CANINDEZINHO

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

8.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos deverão expressar a articulação entre as ações de desenvolvimento das ações do Programa, conforme o lote, os resultados a serem alcançados e a correta aplicação do recurso financeiro proveniente do Termo de Colaboração, adotando os princípios da Administração Pública, observando, especialmente, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.4 PÚBLICO-ALVO:

LOTEÚNICO

LOTE	PÚBLICO-ALVO
LOTEÚNICO	<ul style="list-style-type: none">• Gestantes inscritas no CadÚnico com especial atenção na gestante adolescente;• Crianças de até 3(três) anos inscritas no CadÚnico;• Crianças de até 6(seis) anos beneficiárias do BPC;• Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.• crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

8.5 ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

8.5.1 Cada OSC proponente deverá observar a área de abrangência, especificada, na construção de sua proposta, devendo aguardar estrita consonância com o lote sob pena de eliminação devendo posterior aprovação do plano de trabalho, seguir as orientações da Célula de Gestão do SUAS (CESUAS) da SDHDS que indicará os territórios a serem atendidos pelo Programa, conjuntamente com a coordenação do Programa.

8.6 DA EQUIPE DE REFERÊNCIA: Os recursos da presente parceria deverão ser alocados na contratação pela OSC proponente, com vínculo celetista, dos seguintes profissionais:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Articulador técnico	R\$2.424,00	40horas/semana	Formação mínima: nível superior, preferencialmente assistente social, psicólogo, pedagogo ou terapeuta ocupacional, e experiência em função congênere, amplo conhecimento da rede de proteção à infância e à juventude, de políticas públicas e rede de Serviços da cidade e região.	01
Supervisor Intersetorial	R\$2.424,00	40horas/semana	Formação mínima: nível superior, preferencialmente assistente social, psicólogo, pedagogo ou terapeuta ocupacional, e experiência em gestão administrativa de equipamento socioassistencial, inclusa gestão de recursos humanos e gerenciamento de insumos e serviços.	01
Apoiador socioassistencial	R\$1.212,00	40horas/semana	Formação mínima: nível médio e capacitação realizada sobre Programa.	15

8.6.1 Deverá o **Articulador Técnico** exercer suas atividades sob a supervisão e orientação da Coordenação do Programa Cresça com seu Filho/Criança Feliz da SDHDS. Esse profissional será responsável pelo acompanhamento da inserção dos dados do programa no sistema do Ministério da Cidadania, assim como pelo acompanhamento, monitoramento e supervisão dos demais membros de sua equipe.

8.6.1.1 Cada supervisor intersetorial poderá referenciar e acompanhar de 13 (treze) até 15 (quinze) apoiadores socio assistenciais. Vale ressaltar que, havendo necessidade, poderá o Articulador Técnico propor a realização de visita de acompanhamento domiciliar pelo apoiador socio assistencial com o supervisor intersetorial de referência ou outro de categoria profissional diferente.

8.6.2 A OSC parceira, antes da contratação ou substituição do quadro dos recursos humanos, deverá encaminhar à coordenação do Programa/Célula de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a comprovação da experiência profissional, formação e escolaridade dos candidatos, para avaliação do preenchimento de todos os requisitos

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

necessários ao desempenho da função/cargo, podendo não haver autorização da contratação daqueles que se mostrarem inaptos.

8.6.3 Poderá a SDHDS, à luz de critérios de conveniência e oportunidade, autorizar por escrito a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais, mediante solicitação da OSC parceira, ou/ea modificação das categorias profissionais previstas no presente Termo de Colaboração, desde que devidamente justificada e fundamentada na melhor execução e alcance do objeto desta parceria.

8.6.4 As DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS incluirão o pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, provisões, dissídio coletivo e demais adicionais, observadas as disposições legais pertinentes, conforme detalhamento contido no PLANO DE TRABALHO.

8.7 Os salários-base serão limitados aos valores estabelecidos neste termo de referência, somente podendo ser ajustado após 12 (doze) meses. Nas férias regulamentares e afastamentos legais, os substitutos deverão possuir formação compatível com as atividades desenvolvidas pelos titulares. Os casos de rescisões contratuais, com pagamento ou dispensa do aviso prévio, deverão ser submetidos à aprovação do Gestor da Parceria da SDHDS.

8.8 A OSC proponente deverá apresentar sua proposta em consonância com os objetivos do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, que corresponde à participação da Política de Assistência Social no Programa Cresça com Seu Filho/ Criança Feliz, ou seja: I - Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socio assistenciais para famílias com gestantes e crianças na Primeira Infância inscritas no CadÚnico e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC; II - Apoiar as famílias com gestantes e crianças na Primeira Infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; III - Estimular o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários; IV - Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social; V - Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

crianças na Primeira Infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; VI - Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socio assistenciais; VII-Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

8.9 No trabalho de acompanhamento domiciliar, a OSC obrigatoriamente deverá, em sua proposta, prever sua realização por um período de 12 (doze) meses, mantendo a periodicidade de visitas às famílias com gestantes duas vezes por mês; a crianças de 0 a 36 meses com frequência de quatro visitas semanais, crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC duas visitas por mês, ainda dentro das singularidades desse contexto; crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, duas visitas por mês; crianças de até 72 (setenta e duas) meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de corrente da Covid-19, duas visitas por mês.

8.10 A OSC deverá prever em seu projeto o custeio de serviço de transporte vinculado a coordenação do programa com cronograma mensal destinado às supervisões e reuniões intersetoriais para representação na cidade de Fortaleza, de acordo com as demandas em veículo com capacidade de transportar no mínimo 9 (nove) pessoas e ainda o custeio de serviço de capacitação das equipes do programa, contemplando serviço de terceiro pessoa jurídica e/ou serviço de apoio logístico para eventos.

8.11A OSC proponente não poderá, em sua metodologia proposta, deixar de versar sobre os seguintes aspectos do serviço: I - Acompanhamento domiciliar de crianças na Primeira Infância em sua família; II - Apresentação das particularidades metodológicas do trabalho com os segmentos sociais; III - Descrição do funcionamento dos serviços/atividades do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz, conforme o lote; IV-Apresentação da forma de acesso ao Programa; V-

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Apresentação das estratégias de mobilização e vinculação ao público-alvo, conforme o lote; VI - Apresentação das provisões materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades/serviços do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz; VII - Apresentação das atividades socio educativas e aquisições do usuários a serem garantidas pelo projeto; VIII-Cadastro dos usuários e manutenção atualizada dos dados nos instrumentos disponibilizados pela SDHDS, bem como inserção supervisionada pela Célula de Gestão do SUAS/SDHDS dos referidos dados no sistema de informações do Ministério da Cidadania.

8.12A OSC deverá elaborar sua proposta considerando que a execução de seu projeto será avaliada pela CÉLULA DE GESTÃO DE PARCERIA, por meio dos seguintes indicadores de resultados: I - Percentual de gestantes que ingressaram até o terceiro trimestre de gestação (adequado: superior a 20%); II- Percentual médio de famílias de crianças e/ou gestantes que receberam encaminhamentos via intersetorial durante o período de execução das referidas atividades (adequado: superior a 40%).

8.13A OSC deverá considerar, ao elaborar sua proposta, as seguintes obrigações: I - Realizar avaliação sistemática das gestantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelos manuais e orientações do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz, para identificação da frequência, encaminhamentos realizados pelo CRAS, participação das famílias e cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda; II-Publicizar a parceria com a SDHDS, com os logos do Programa e da Prefeitura Municipal de Fortaleza nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ASPLAN/SDHDS). III - Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial das crianças e gestantes e suas famílias; IV - Participar da capacitação continuada oferecida pela SDHDS; V - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pelo Ministério da Cidadania; VI-Publicizar os direitos socioassistenciais das gestantes e/ou famílias assegurados na operacionalização do SUAS; VII-Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial das crianças e gestantes e suas famílias.

8.14.A OSC proponente, caso considere necessário, poderá incluir sua proposta uma programação de ações complementares visando auxiliar o desenvolvimento dos aspectos socioeducativos do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz. Contudo, na consecução dessas ações complementares, não poderá haver emprego de recursos provenientes desta parceria de colaboração, devendo, portanto, ser executada a título de contrapartida nos termos do §10, do art.35, da Lei Federal nº13.019/2014.

8.15A OSC proponente deverá garantir, com emprego do recurso da parceria: : I - Materiais pedagógicos e educativos, fornecidos em quantidade suficiente e em qualidade adequada para o desenvolvimento de todas as atividades previstas na proposta, de forma a garantir a efetiva execução das mesmas; II - O trabalho com gestantes preconizado pelo Programa é através de visitas domiciliares, no caso de reuniões em grupos manter exposto banner ou placa de identificação do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz, conforme as normas da Assessoria de Comunicação (ASCOM/ SDHDS); III - Crachá e camisa de identificação aos funcionários, assegurando o uso destes durante a execução das funções, dentro e fora do serviço;

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Na elaboração de sua Proposta e de seu Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá contemplar o custeio de despesas intrinsecamente necessárias para a execução do Projeto de Colaboração, na execução das ações do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz que sejam passíveis de custeio com recursos advindos da Política de Assistência Social.

9.2. O emprego dos recursos públicos oriundos deste Chamamento Público em desacordo com os itens anteriores poderá implicar em glosa do montante equivalente a ser liberado em parcela posterior, até que haja a efetiva devolução dos recursos públicos à conta específica da parceria.



Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

9.3. Por fim, a OSC parceira deverá definir o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, levando em consideração que o repasse de recurso ocorrerá de forma quadrimestral durante a vigência da parceria.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

· Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

· Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

· Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

· Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

· Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

· Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

· Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 202__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS E O
XXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.**

Por este instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, representada neste ato por seu Secretário o Sr. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 161.388.803-15, portador do RG Nº 95002540050 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, juntamente com o _____, devidamente inscrito no CNPJ nº _____, com sede _____ (Logradouro, bairro, CEP), doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por _____, devidamente inscrit(a/o) no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, nos termos Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, de 23 de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº _____, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, NA Lei Federal 13.709 de 14 de setembro de 2018 (LGPD), no Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante Termo de Colaboração, e do Processo Administrativo nº _____, Edital _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a concessão de apoio da Administração Municipal para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do Programa CRESÇA COM SEU FILHO/CRIANÇA FELIZ, visando uma maior promoção do pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância, integrando as Políticas Públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância no Âmbito do Município de Fortaleza, nas condições estabelecidas no ANEXO V -TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	SEQUENCIAL
31901 - FMAS	08.243.0141.2281.0002	3.3.50.43	1.500.0000.00.01	20
			1.660.0000.00.00	21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no Art. 40 do Decreto Municipal 14.986/2021, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência da Prefeitura de Fortaleza

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, comprovação da Situação de Regularidade Cadastral e Adimplência, na forma da lei;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

6.1.3. Certificar-se de que a Organização da Sociedade Civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria;

6.1.6. Fixar e dar ciência à Organização da Sociedade Civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à Organização da Sociedade Civil;

6.1.7. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal 14.986, de 2021 c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.1.8. Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela Organização da Sociedade Civil;

6.1.9. Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

6.2.4. Comprovar à Administração Pública a situação de Regularidade Cadastral e Adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto ao Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

6.2.7. Apresentar os documentos de liquidação, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.7.1. Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

6.2.7.2. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

6.2.8. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.9. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

6.2.10. Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

6.2.10.1. Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar à SDHDS a documentação pertinente ao procedimento adotado.

6.2.11. Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

6.2.12. Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;

6.2.13. Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

6.2.13.1. No caso de pessoa jurídica:

- a) Certidão de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.2.13.2. No caso de pessoa física:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

6.2.13.3. A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nos **itens 6.2.13.1 e 6.2.13.2**, poderá ser exigida a Comprovação da Qualificação Técnica ou Financeira do fornecedor.

6.2.14. Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

6.2.15. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;

6.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

6.2.17. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

6.2.18. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

6.2.19. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

6.2.20. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela Organização da Sociedade Civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

7.1.1. Regularidade cadastral;

7.1.2. Situação de adimplência;

7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;

7.2. A liberação de recursos financeiros previstos no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Compete à Organização da Sociedade Civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

8.1.1. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

8.1.2. Ressarcimento de valores;

8.1.3. Aplicação no mercado financeiro.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 95 do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, a título de restituição;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata o **item 10.1.1** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 65, do Decreto Municipal n.º 14.986/2021;

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o **item 10.1.2** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 65, do Decreto Municipal n.º 14.986/2021;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o **item 10.1.3**, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Município.

10.5. O valor das glosas de que tratam os **itens 10.1.2** e **10.1.3** deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete à Organização da Sociedade Civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela Organização Da Sociedade Civil deverá observar as regras previstas no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3. Compete à Organização da Sociedade Civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

11.3.1. Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

11.3.2. Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do **item 10.2**;

11.3.3. Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil, além do disposto no **item 11.3**, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no **item 11.3** ensejará a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Município.

11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Decreto Municipal 14.986, de 2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal concedente, até a sua realização.

13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como **GESTOR** do presente instrumento o Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXXX, ao qual compete:

14.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

14.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;

14.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

14.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;

14.1.5. Notificar a Organização da Sociedade Civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

14.1.6. Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela Organização da Sociedade Civil;

14.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela Organização da Sociedade Civil;

14.1.8. Notificar a Organização da Sociedade Civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.1.9. Registrar a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

14.1.10. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021.

14.1.11. Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil;

14.1.12. Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 67 da Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, de 23 de abril de 2021.

14.1.13. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas;

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

14.4.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

14.4.2. Notificar a Organização da Sociedade Civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.5. O não atendimento pela Organização da Sociedade Civil do disposto no **item 14.4.2** ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como **FISCAL** do presente instrumento o Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXXX, ao qual compete:

15.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

15.1.2. Atestar a execução do objeto;

15.1.3. Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

15.1.4. Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como lista de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

15.1.5. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, do Decreto Municipal 14.986, de 2021 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termo de Colaboração, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 16.1.2**.

16.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO/TERMO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à SDHDS, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO/TERMO, por culpa da OSC PARCEIRA.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

17.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

17.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

17.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Decreto Municipal 14.986, de 2021, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

18.2. A alteração, de que trata o **item 18.1**, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a Regularidade Cadastral e a adimplência da Organização da Sociedade Civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

18.4.1. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;

18.4.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

18.4.3. Prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta.

18.4.4. Alteração da classificação orçamentária;

18.4.5. Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

18.5. As hipóteses previstas nos itens **18.4.3**, **18.4.4** e **18.4.5** se darão independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal 14.986, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

20.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

20.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

20.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

20.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

20.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

20.1.6. Bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 14.986, de 2021, sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável.

20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

Central de Licitações

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, as pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As participantes devem observar e o parceiro deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Chamamento, de formalização da parceria e de execução do objeto da parceria.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de parceria;

21.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução da parceria;

21.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento ou afetar a execução da parceria;

21.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 8020 | PROCESSO ADM. Nº P121647/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF _____



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XMXOTSM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1728182 e código XMXOTSM

ASSINADO POR: